


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021



PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



1º SECRETÁRIO

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.040/2020, para que este passe a vigorar com a seguinte redação:

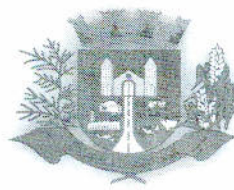
“Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses e, por excepcional interesse público, prorrogável por igual período”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 4 de junho de 2021.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROCESSO Nº 24/2021
RECEBIDO DIA 07/06/2021

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES


O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual altera a Lei Municipal nº 2.040/2020 e dá outras providências.

A Lei Municipal supracitada dispõe sobre a autorização para contratação emergencial, por excepcional interesse público, de 2 (dois) operadores de máquina. Com efeito, ante a necessidade de prosseguir com os trabalhos efetuados pela administração municipal, faz-se necessário prorrogar, por excepcional interesse público, o prazo dos contratos vinculados à Lei em questão.

Frisa-se, por oportuno, que a alteração normativa encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, não contrariando demais legislações vigentes.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 4 de junho de 2021.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária de Administração

ILMO. SR.
OZIEL CARLEBE RANGEL
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS